Contrato Administrativo Nº 083223/2023.
Dispensa de Licitação nº. 032/2023
Processo Administrativo nº. 001.0001320/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE JUREMA - PI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **LUCAS F. DE ARAUJO**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.782-000, com sede em Jurema – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ Nº 01.685.927/0001-75, com sede em Jurema - PI, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, a senhora **IVONETE SOARES DIAS**, brasileira, maior, professora, Portador do CPF Nº 878.968.343-91 e Carteira de Identidade Nº 1.938.637 SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de Jurema - PI, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO – LUCAS F. DE ARAUJO, CNPJ Nº 28.352.618/0001-30, com endereço na RUA LUIZ RIBEIRO, nº 37, CENTRO, na cidade de CARACOL Estado do PIAUI, CEP: 64.795-000, Telefone contato: (89) 9 8103-4141, E-mail: lucas.comerciallf@gmail.com, por intermédio do seu representante legal, o SR LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, maior, empresário, PORTADOR DA Carteira de Identidade (RG): nº 142.671.592-7, expedida por SSP/BA, CPF: nº 045.049.215-02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CARACOL - PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **001.0001320/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 (NLL), e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de agosto de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação Nº 032/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JUREMA-PI, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Eletrônico nº 002/2023 – SRP, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS 195X90X30 C/ TRANCA	JR BRANDAO	UNID	3	R$ 1.280,00	R$ 3.840,00
2	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS 133X46X60	JR BRANDAO	UNID	5	R$ 1.230,00	R$ 6.150,00

3	CADEIRAS SECRETARIA ALMOFADADA	JR BRANDAO	UNID	10	R$ 585,00	R$ 5.850,00
4	ESTANTE DE ACO C/ 6 BANDEIJA 198X92X30	JR BRANDAO	UNID	5	R$ 360,00	R$ 1.800,00
5	MESA MDF S/ GAVETA 120X60X75	JR BRANDAO	UNID	2	R$ 570,00	R$ 1.140,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (DEZOITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).						**R$ 18.780,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R$ 18.780,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS),** para aquisição dos produtos listados acima referente a Dispensa de Licitação Nº 032/2023, durante o exercício financeiro de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE obriga-se a:
I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA obriga-se a:
I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
III – Fornece o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023;
IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**
V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Jurema, consoante às informações seguintes:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.1061 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2070 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2015 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente ao qual este contrato está vinculado, a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela Contratante serão entregues pela Licitante diretamente da bomba de combustível para os veículos mediante autorização prévia do setor competente. A entrega dos produtos será de imediato no ato da solicitação, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o servidor, portador do RG de nº_como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, neste caso à Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Processo de Dispensa de Licitação Nº 032/2023, Lei Federal n.º 14.133/2021 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Processo de Dispensa de Licitação Nº 032/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jurema - Piauí, em 23 de agosto de 2023.

_____

IVONETE SOARES DIAS
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

_____

LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: